



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

EDITAL FCA Nº 001, DE 18 DE JUNHO DE 2009.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE - ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS AGRÁRIAS/AGRONOMIA

O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital para Seleção de Professor Visitante.

1. SUBÁREA DO CONHECIMENTO

1.1 Fitotecnia/Culturas bioenergéticas

2. NÚMERO DE VAGAS

01 Vaga – Faculdade de Ciência Agrárias – Programa de Pós-Graduação em Agronomia

3. REGIME DE TRABALHO

Dedicação Exclusiva

4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1 Possuir o título de Doutor;
- 4.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com Visto Permanente ou Visto Temporário de Trabalho;
- 4.3 Apresentação do RG, CPF, Título Eleitoral e Carteira de Reservista (quando se aplicar);
- 4.4 Apresentação de cópia do comprovante da titulação exigida no edital;
- 4.5 Apresentação do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- 4.6 Apresentação do *curriculum vitae*, modelo CNPQ, com os respectivos comprovantes dos últimos 3 anos;
- 4.7 Os diplomas de graduação ou pós-graduação (mestrado e doutorado) deverão estar devidamente registrados (se nacionais) ou revalidados (se estrangeiros);
- 4.8 No caso de diplomas ainda em registro serão aceitos, para inscrição, documentos que comprovem a conclusão do curso;
- 4.9 A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma;
- 4.10 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

5. PERÍODO E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser feitas on-line no endereço eletrônico: www.ufgd.edu.br/propp/prof-visitante no período de **6 a 24 de julho de 2009** e os documentos deverão ser entregues pessoalmente ou via SEDEX ou por intermédio de procurador regularmente constituído para a Faculdade de Ciências Agrárias/Programa de Pós-Graduação em Agronomia – Rodovia dourados/Itahum, Km 12, CEP 79804-970 – Dourados/MS, no horário das 13h30m às 16h30m. Não serão consideradas inscrições cuja documentação venha a ser postada após a data acima referida.

O valor da taxa de inscrição será de R\$ 110,00 (cento e dez reais). Para impressão do boleto bancário o candidato deverá acessar: www.ufgd.edu.br/gru.

6. PROCEDIMENTOS PARA A SELEÇÃO

A Seleção será realizada por meio de prova didática e de títulos.

A Prova de Títulos, que constará da pontuação dos itens elencados, devidamente comprovados, para o período de 2006 a 2009.

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE	QUANT. MÁXIMA	PESO	TOTAL
Produção Científica			
Artigos publicados em periódicos científicos especializados corpo editorial			
Conceito A1 (Qualis)		14	
Conceito A2 (Qualis)		12	
Conceito B1 (Qualis)		11	
Conceito B2 (Qualis)		10	
Conceito B3 (Qualis)		8	
Conceito B4 (Qualis)		6	
Conceito B5 (Qualis)		4	
Demais periódicos		2	
Trabalhos completos publicados em anais de eventos			
Internacionais		6	
Nacionais		4	
Resumos expandidos publicados em anais de eventos e artigos publicados em periódicos científicos especializados	15		
Internacionais		3	
Nacionais		2	
Resumos simples publicados em anais de eventos	10		
Internacionais		2	
Nacionais		1	
Livros publicados com corpo editorial		10	
Capítulos de livros publicados com corpo editorial		8	
Organização e editoração de livros e periódicos, com corpo editorial		2	
Orientações concluídas e aprovas			
Monografia e outros trabalhos de conclusão de curso		2	
Iniciação Científica (PIBIC/PIVIC/CNPq-balcão/PET) pontos		3	

por aluno e por ano			
Doutorado		6	
Mestrado		4	
Co-orientações concluídas e aprovadas			
Doutorado		3	
Mestrado		2	
Participação em bancas examinadoras			
Participação em bancas examinadoras de Doutorado – membro titular		4	
Participação em banca examinadora de Mestrado – membro titular		3	
Participação em banca de qualificação de Doutorado – membro titular		2	
Participação em banca de qualificação de Mestrado – membro titular		1	
Participação em banca de concurso público – na área		2	
Atividade de pesquisa – Projeto com fomento externo já concluído – (Agências federais, estaduais e outras)			
Coordenador do Projeto		3	
Colaborador do Projeto – membro da equipe		2	
Atividade didática no ensino superior (0.5 pontos por ano de efetivo exercício)	3 anos	1	
Outras atividade			
Consultoria científica – periódicos indexados e, ou inseridos no Qualis, CAPES, CNPq e outros, c/ comprovação		2	
Ter sido bolsista (CNPq, CAPES, órgãos de fomento – 1.0 por ano)		1	
Participação em eventos	10	1	

A pontuação obtida na análise de currículo será utilizada para classificação dos candidatos aprovados na prova didática.

No caso de empate, a classificação obedecerá a seguinte ordem de preferência:

- I – Melhor média na prova didática;
- II – Melhor nota na prova de títulos;
- III – Maior tempo de magistério no ensino superior;
- IV – Idade, em favor do candidato mais idoso.

7. DOS PRAZOS E DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

- A Prova didática será realizada nos dias **3 e 4 de agosto de 2009**
- O resultado será divulgado até o dia **10 de agosto de 2009**
- Caso não haja candidatos inscritos no período especificado os prazos de inscrição e do processo seletivo ficarão automaticamente prorrogados por igual período.

8. DA REMUNERAÇÃO

A remuneração de professor visitante será equivalente ao salário do professor adjunto I, da carreira de magistério superior em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (DE), com título de Doutor: R\$ 5.683,98 (cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos).

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato de professor-visitante será por tempo determinado, em regime de trabalho de quarenta horas semanais com dedicação exclusiva, observado os seguintes prazos máximos:

- doze meses, no caso de professor visitante de nacionalidade brasileira, podendo ser prorrogado pelo prazo de até doze meses;
- vinte e quatro meses, no caso de professor visitante estrangeiro, podendo ser prorrogado desde que o prazo total não ultrapasse quarenta e oito meses.

10. DO CONTRATO

10.1 - Os candidatos indicados à contratação serão convocados a se apresentarem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP), da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, munidos da documentação necessária, para assinatura do contrato de prestação de serviço, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da convocação.

10.2 - Após análise da documentação e assinatura do contrato pelas partes, a COGEP encaminhará o Termo de Apresentação para as Unidades Acadêmicas para que o professor visitante inicie suas atividades.

10.3 - Em nenhuma hipótese poderá o professor visitante iniciar suas atividades enquanto não forem cumpridas todas as formalidades do processo, inclusive, e principalmente, a assinatura do contrato, podendo o fato, caso venha a ocorrer, ser considerado irregularidade administrativa de responsabilidade do Diretor da Unidade.

10.4 - O contrato de professor visitante não gera expectativa de direito quanto ao preenchimento de vaga no quadro permanente do magistério superior.

10.5 - A extinção do Contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

10.6 - A extinção do Contrato, por iniciativa da UFGD, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia pelo restante do contrato.

10.7 - O professor contratado na condição de Professor Visitante somente poderá ser novamente contratado decorridos, no mínimo, 24 meses do encerramento de seu contrato anterior.

11. DOS RECURSOS

Serão admissíveis recursos contra as decisões da Comissão Julgadora nas seguintes hipóteses:

11.1 – do deferimento/indeferimento preliminar da inscrição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da divulgação;

11.2 – do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de dois dias úteis, a contar da data da divulgação.

11.3 - O recurso deverá ser dirigido à Presidência do Conselho Diretor e protocolado na Secretaria da Faculdade.

11.4 - A nomeação, observando-se o número total de vagas e o interesse da Administração, somente se efetivará após decorrido todo o prazo para recurso ou, no caso de existirem recursos, após o julgamento definitivo dos mesmos.

11.5 – Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação da UFGD, ouvida a Assessoria Jurídica, quando couber.

PROF. EDGARD JARDIM ROSA JUNIOR